



Prefeitura Municipal de

São João do Polêsine



Modelo de distanciamento controlado

Bandeiras e protocolos

Decreto Estadual n° 55.240, de 10 de maio de 2020

Cogestão regional

Decreto Municipal nº 2.356 de 19 de fevereiro de 2021

Atividade			Critérios específicos de funcionamento			Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)	Protocolos variáveis recomend.)		Restrições adicionais	
	2 díg.)		Subtipos	Teto de Operação Determina o portavida mátimo de Trabal addrespúdico externo presentes no mesmo fumo, ao mesmo tempo. Deve respelar ao of mátimo de pessoas no espaço fisico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigativo (eto de ocupação).	Modo de Operação Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		Decreto nº 7.2540: - N _m	amento de temperatura	m dos trabalhadores	Comeudo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavius is gov. britoritarias da-ses
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo			Trabalhadores	Atendimento	grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	Monitoramento	Testagem	Confeudo
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	50% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x	х		Decreto nº 55.240, Capítulo
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia,	50% lotação		Proibido permanência / Permitido apenas circulação e realização de exercicios físicos / Distanciamento	x			

Risco alto



Protocolos

CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO (variáveis por bandeira)







PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (todas as bandeiras)



Máscara (público

(público, trabalhadores e alunos)



Distanciamento entre pessoas



Teto de ocupação



Protocolos

Higienização

(ambiente, trabalhadores, alunos e público)



Informativo visível



EPIs obrigatórios



Proteção de grupos de risco



Afastamento de casos positivos ou suspeitos



Cuidados no atendimento ao público



Atendimento diferenciado para grupo de riscos



Restrições adicionais



Protocolos

PROTOCOLOS RECOMENDADOS

(não obrigatórios, variáveis por bandeiras e atividades)





Atividade				Critérios específicos de funcionamento			Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)	Protocolos variáveis (recomend.)		Restrições adicionais
	CNAE (2 d/g.)	офц	Subtipos	Te to de Operação Determina o perontal máximo de trabalhadores/búblico externo presentos no mesmo funo, so mesmo ceração cos so nº máximo de passoras no espos fisico, conderando o delandamente interpresora mínimo derigatido (peto de ocupação).	Modo de Operação Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		Decreto nº 55.2540: - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Adendimento de casos, - Adendimento de grupos de risco - Atendimento de orupos de risco	Monitoramento de temperatura	Te stagem dos trabalhadores	Corteúdo completo das normas obigadolas específicas à atividade; coronaviros is gou bribo darias da sea
Grupo					Trabalhadores	Atendimento	- Informativo visivel (operação, ocupação e cuidados)	Monito	Testag	Conteud obrigation
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Regra Gerat: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) Se permitida afividade presenciat: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presenciat: Preservar distanciamento minimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que emvolvam aglomeração ou contato físico /	×	x		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Primeiro e Segundo Anos (Alfabetização) Regra Gerat: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presenciat: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciament o mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares. Demais anos: Regra Gerat:	Primeiro e Segundo Anos (Alfabetização): Teletrabalho / Presencial restrito Demais anos: Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)	Primeiro e Segundo Anos (Alfabetização) Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presenciat: Preservar distanciamento minimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuals individuals vedado atividades coletivas que erwolvam aglomeração ou contato fisico / Demais anos: (exclusivo)	×	x		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.



- Decreto Municipal nº 2.355 de 19 de fevereiro de 2021.
- Decreto Estadual nº 55.759,15 de fevereiro de 2021.
- Portaria SES/SEDUC nº 01/2020 de 01 de junho de 2020.
- Nota informativa 19 COE/SES RS



Decreto Municipal nº 2.355 de 19 de fevereiro de 2021

- Fica autorizada a retomada das aulas presenciais e remotas do ano letivo de 2021;
- No que tange os protocolos de saúde, deverão ser cumpridas algumas estratégias;
- Comprometimento das famílias;
- Orientação e fiscalização do transporte escolar;



- Assegurar o afastamento dos alunos e profissionais dos grupos de risco, mediante comprovação;
- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.



PLANO DE CONTIGÊNCIA

- Constituir o centro de operações de emergência em saúde para educação, denominado COE-E Local
- Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários;
- Organizar fluxos de entrada, permanência, circulação e saída de alunos e trabalhadores;
- Evitar a forma presencial de reuniões;



- Suspender a realização de excursões e passeios externos;
- Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações;
- Suspender as atividades esportivas coletivas;
- Disponibilizar EPI's;



- Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção;
- Orientações diversas;
- Higienização do local;
- Evitar o uso de espaços comuns;



- Escalonar os horários de intervalos;
- Manter as unhas, cabelos presos e a evitar o uso de adornos;
- Higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70%, computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos;
- Evitar apertos de mãos, abraços e beijos;
- Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios;



- Disponibilizar kit de higiene completo nos banheiros;
- Desativar todos os bebedouros;
- Privilegiar a ventilação natural;
- Respeitar o distanciamento;
- Evitar o acesso de pais, responsáveis cuidadores e/ou visitantes nas dependências das instituições;



- Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição;
- Em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao COE-E Local;
- Documentar todas as ações adotadas pela instituição de Ensino em decorrência do cumprimento de todas as determinações desta Portaria.

